UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@UNIVASF.edu.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA LABORATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA E DOENÇAS INFECCIOSAS NO CAMPUS PETROLINA/PE

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

JANEIRO/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@UNIVASF.edu.br

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico visa subsidiar a realização de procedimento licitatório do tipo **"maior desconto"**, sob o regime de **"execução de empreitada por preço unitário"**, para contratação de empresa de engenharia responsável pela **execução da obra de construção/adequação de espaço para laboratório de epidemiologia e doenças infecciosas no Campus Petrolina/PE**.

Além disso, procura estabelecer critérios, métodos de trabalho e padrões de conduta para o OBJETO descrito abaixo, que devem ser complementares ao edital e contrato.

2. DO OBJETO

O Objeto deste Termo é a contratação de empresa de engenharia que ficará responsável pela **execução da obra de construção/adequação de espaço para laboratório de epidemiologia e doenças infecciosas no Campus Petrolina/PE**, conforme descrito neste Termo e nos seus anexos.

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

3. DADOS DA OBRA (resumo conforme formulário do SIMEC):

a) **Tipologia da Obra:** Reforma;

b) **Programa:** Verificar o Programa na Certidão de Dotação Orçamentária – CDO, que será emitida pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi) da Universidade;

c) **Tipo de Obra:** Reforma;

d) **Classificação da Obra:** Urbana;

e) **Endereço da Obra:**

- ✓ *Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina/PE.*

f) **Descrição/Composição da Obra:** Construção;

g) **Coordenadas Geográficas:** (verificar nas pranchas de Topografia);

h) **Tipo de Aquisição do Terreno:** Doação.

i) **Situação Dominial:** Regular.

3.1 PROJETOS:

a) **Tipo de Projeto:** Completo;

b) **Forma de Elaboração do Projeto:** Equipe técnica da UNIVASF;

c) **Recurso:** Projeto FUNETEC/UNIVASF - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO QUADRO TECNICO FUNASA,.;a

d) **Fases do Projeto:** Projeto Executivo;

e) **Data de Início previsto:**15.03.2023
f) **Data de Término:** 15.07.2023

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O prédio do Centro de Estudos da Saúde (CES) da Univasf foi concebido para, além de outras atividades, abrigar laboratórios de pesquisa em saúde. Dessa forma, os docentes da área podem apresentar propostas para implantação de laboratórios, sendo o grupo de pesquisa responsável pela aquisição de recursos para a execução das obras.

Tendo o colegiado de medicina aprovado projeto de pesquisa e garantido recurso junto à órgão fomentador para o projeto, incluindo a parte física, foi aprovada a utilização do espaço no CES pela Comissão de Espaços Físicos. Então faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a **execução da obra de construção/adequação de espaço para laboratório de epidemiologia e doenças infecciosas no Campus Petrolina/PE**.

5. DO VALOR

O valor total de referência para a realização das obras e dos serviços resultantes da Seleção Publica de Fornecedores/contratação é de: **R$ 245.676.39 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos**).

Serão apresentadas nos anexos desse Projeto Básico: projetos técnicos, planilhas orçamentárias que devem ser consultadas para subsidiar a formulação das propostas, assim como a execução dos serviços.

5.1 Os preços dos itens foram compostos pelos preços unitários da Tabela de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência técnica de novembro de 2022, sem desoneração, com base de referência para o estado de Pernambuco, disponibilizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5.2 Para os serviços indicados nesse Termo e seus anexos e cujos preços unitários não foram contemplados pela Tabela de Serviços do SINAPI, foram feitas composições de custos unitários utilizando a mão de obra horista da Tabela de Insumos do SINAPI e para os materiais e/ou equipamentos foram utilizados preços de referência das tabelas oficiais e/ou realizadas pesquisa de mercado;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A descrição da despesa orçamentária prevista para execução das obras de

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

que trata o objeto deste Termo deverá ser por meio do projeto FUNETC-PB/UNIVASF - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO QUADRO TECNICO FUNASA,

7. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **execução da obra de construção/adequação de espaço para laboratório de epidemiologia e doenças infecciosas no Campus Petrolina/PE,** indicada neste Termo e seus anexos, deverá resultar de um conjunto de elementos técnicos, necessários e suficientes e com nível adequado de precisão, que possibilite conduzir perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar os prazos, as especificações e os métodos de construção, sem frustrar o caráter competitivo e que assegure a sua viabilidade técnica.

- ✓ **Local de execução dos serviços:** (Verificar localização exata nas pranchas de situação):

7.1 Garantia:

- ✓ A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- ✓ Além da garantia da obra, a empresa contratada deverá apresentar a garantia contratual com percentual e prazos definidos em Edital e Contrato.
- ✓ Para prestação da garantia contratual, conforme determina o art. 56 da Lei nº 8.666/83, a empresa contratada deverá escolher uma das seguintes modalidades:

  I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  II. Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público";
  III. Fiança bancária.

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.2 Qualificação Técnica:

7.2.1 Qualificação Técnica Operacional:

Será exigida a certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CAU ou CREA.

Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de

Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) Fornecimento e execução de 60 m² (sessenta metros quadrados) de revestimento cerâmico para piso.
b) Fornecimento e execução de 40 m (quarenta metros) de tubulação em cobre.

7.2.2 Qualificação Técnica Profissional:

Comprovação da empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

a) Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso.
b) Fornecimento e execução de tubulação em cobre.

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Os parâmetros fixados para a qualificação técnica foram baseados na Súmula TCU nº 263/2011, dessa forma as exigências não são consideradas excessivas, assim, assegurando que estas não implicam restrição do caráter competitivo do certame.

7.3 Na prestação dos serviços, a empresa contratada:

7.3.1 Executará os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas fornecidas pela Universidade Federal do Vale do São Francisco, às Normas atinentes da ABNT e de acordo com o Decreto nº 3.784/2001[1], Decreto nº

[1] Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

7.983/2013[2], IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG[3], e a Lei nº 8.666/93[4];

7.3.2 Será responsável pela quantificação, através de memorial de cálculo, de todos os custos e/ou materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados;

7.3.3 Deverá esclarecer eventuais dúvidas durante a execução dos serviços com a Prefeitura Universitária – PU da UNIVASF e Fiscal do Contrato, de forma escrita, via Ofício;

7.3.4 Deverá apresentar RRT/ART (Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, em sua versão definitiva ou em sua versão rascunho obrigatoriamente acompanhada de sua comprovação de pagamento, logo após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início da execução das obras;

7.3.5 Deverá executar os serviços com as informações (projetos/especificações) apresentadas pela UNIVASF e por meio de vistorias aos locais da obra em questão, sendo de sua responsabilidade, também, conferir todas as medidas necessárias para os projetos propostos.

7.3.6 Assumirá inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Termo e das ações dele decorrentes sobre eventuais prejuízos a UNIVASF ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores das obras. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com as equipes técnicas da contratada, cabendo aos contratantes proporem as modificações que julgarem necessárias. As licenças necessárias e decorrentes da execução da obra deverão ser devidamente providenciadas e com vistas dos órgãos competentes.

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.3.7 Observará os seguintes pontos para execução das obras:

- ✓ Segurança;
- ✓ Não causar impacto ambiental danoso;
- ✓ Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- ✓ Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;

[2] Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
[3] Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
[4] Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (Licitações e contratos)

- ✓ Facilidade na execução, conservação e operação;
- ✓ Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região de cada execução;
- ✓ As definições dos projetos deverão contemplar soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

7.3.8 Deverá utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

7.3.9 Adotará solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

7.3.10 Realizará estudos necessários à caracterização preliminar da área de influência do serviço a ser executado, avaliando a vulnerabilidade ambiental de forma a não causar/minimizar qualquer tipo de impacto ambiental;

7.3.11 Elaborará o projeto do tipo ***As Built*** das modificações propostas pela Univasf ou pela contratada, com detalhamentos, memórias de cálculo, memorial descritivo, especificações e planilhas, que deverão ser entregues impressos e assinados e em arquivo digital;

7.3.12 Entregará todos os documentos indicados nesse Termo de forma impressa, assinada pelo responsável e em mídia digital, dotados de identificação e especificações da obra a que se refere, em prazo máximo coincidindo com a Entrega Provisória da Obra, desde que não haja prazo específico definido;

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.3.13 Apresentará os projetos e/ou detalhamentos em versão atualizada do software AutoCAD, em arquivo de extensão “dwg”, sem qualquer proteção;

7.3.14 Apresentará as memórias de cálculo, especificações, e planilhas orçamentárias em arquivos de extensão “xls”, compatíveis com o Microsoft Office 2003 ou superior.

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

A **execução da obra de construção/adequação de espaço para laboratório de epidemiologia e doenças infecciosas no Campus Petrolina/PE,** indicada neste Termo e seus anexos, deverá ser concluída e oficialmente entregue à fiscalização do contrato no **prazo máximo de 4 (meses) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço**.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 A FUNETEC deverá emitir e ORDEM DE SERVIÇO, e realizara os pagamentos mediante a validação e atesto por parte da Coordenação do Projeto.

9.2 As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês, devendo o pagamento ser realizado até o sétimo dia útil do mês subsequente, ficando condicionado a comprovação por parte da contratada, do pagamento dos salários e recolhimento dos encargos sociais de todos os trabalhadores contratados para executar a obra.

9.3 Observado o Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará à contratante a medição dos trabalhos executados. Após os serviços serem conferidos e aprovados pela fiscalização, o contratado apresentará nota fiscal/fatura da medição para liquidação e pagamento da despesa pela contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado.

9.4 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da garantia contratual, conforme estipulado em edital e contrato, e também condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Registro da obra e dos responsáveis técnicos no CREA;
- ✓ Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;
- ✓ Matrícula da obra no INSS (Matrícula CEI);
- ✓ Licença e Alvará emitidos pela Prefeitura Municipal do local de execução dos serviços;
- ✓ Nota Fiscal emitida em nome da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco constando na descrição dos serviços o número do contrato, o número sequencial da medição a que se refere e o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);
- ✓ Via impressa e digitalizada (CD) de memorial fotográfico, planilha de medição de serviços correspondentes ao objeto licitado, memorial de cálculo, cópia de diário de obra do período da medição e cronograma de execução físico-financeiro atualizado evidenciando os serviços executados e a executar. Tais planilhas serão conferidas e, não havendo óbices, atestadas pelo representante da Administração (UNIVASF), especialmente designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- ✓ Comprovante de pagamento de salários de todos os seus empregados, assim como de suas obrigações trabalhistas (vale

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

transporte, INSS, FGTS, etc.).

9.5 À contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6 A contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado nos termos do edital e contrato. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o contratado encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Essas certidões deverão ser constantemente cadastradas/atualizadas no SICAF.

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante:

10.1 Pode vistoriar o local onde será executada a obra, objeto deste Termo, para se inteirar das condições e graus de dificuldades existentes, podendo ser acompanhado de servidor(a) da UNIVASF e assim apresentar a **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme termos e prazos estipulados em edital)**;

10.2 Deve apresentar a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONHECIMENTO E ENTENDIMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL**, referente à licitação para o objeto proposto neste Projeto Básico **(conforme termos e prazos estipulados em edital)**.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em prazo definido no contrato**;

11.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

11.3 O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidores técnicos ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93 e **em prazo definido no contrato**.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 <u>Compete à CONTRATADA:</u>

I. Manter escritório local, matriz, filial ou canteiro de obras, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato resultante da licitação, representando-a em todas as circunstâncias (instâncias) durante toda a vigência contratual, caso sua sede diste mais de 50 km (cinquenta quilômetros) do local de realização dos serviços;

II. Executar os serviços sob a supervisão de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável(is) Técnico(s) pela(s) obra(s) objeto desse Termo, constando do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

III. Apresentar ART de execução de obra em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

IV. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios do ocorrido em obra diariamente, nos quais se fará constar as observações relativas à execução da obra, bem como todas as observações que o contratado e/ou contratante julgarem necessárias;

V. Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida (projeto com indicação das áreas de riscos) e demais determinações em estrita obediência às Norma Regulamentadora N° 7 – PCMSO, N° 9 – PPRA e Nº 18 do Ministério do Trabalho – NR's que tratam da Promoção e Preservação da Saúde, Prevenção de Riscos Ambientais e das Condições de Trabalho na Indústria da Construção, sendo que a observância do estabelecido nas referidas NR's não desobriga a contratada do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

VI. Realizar os serviços referentes ao objeto deste Termo dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, **respeitando ainda, o disposto em Edital e Contrato**;

VII. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da Prefeitura Universitária da UNIVASF, coordenação do Projeto e Pessoa designada pela FUNETEC, em data a ser agendada e previamente comunicada à contratada pela contratante;

VIII. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

IX. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

X. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução dos serviços;

XI. Prover para todos os seus funcionários uniformes completos, crachás de identificação e EPI's em obediência às normas de segurança do trabalho, devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

XII. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços de acordo com os requisitos estabelecidos nesse termo, nas especificações técnicas, no edital de licitação e seus anexos e contrato respectivo;

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

XIII. Refazer, corrigir e/ou alterar às suas expensas, no total ou em parte, a critério da fiscalização e no prazo definido por esta, o(s) serviço(s) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;

XV. Relatar à contratante imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da contratante;

XVI. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à contratação dos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante, ou quaisquer notificações da fiscalização da UNIVASF;

XVII. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições

de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à contratante, para qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

XVIII. Apresentar, quando solicitado, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Administração da contratante:

- ✓ Cópias do livro de registro;
- ✓ Cópias das carteiras de trabalho;
- ✓ Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- ✓ Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- ✓ Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- ✓ Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- ✓ Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- ✓ Guia de recolhimento do INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS;
- ✓ GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- ✓ Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio- alimentação e do vale-transporte.

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

XIX. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

XX. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo estipulado em lei, independentemente do recebimento da fatura;

XXI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências da contratante;

XXII. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XXIII. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FUNETEC/PB, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual o contratado renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNETEC E OU UNIVASF.

XXIV. Apresentar previamente ao fiscal da obra as razões e justificativas técnicas e/ou comercial para, caso haja necessidade, dentro dos limites da razoabilidade e prudência, a possibilidade de subcontratação com limites estabelecidos em Edital/Contrato;

XXV. Apresentar o projeto tipo ***As Built*** (Ácórdão nº 99/2007) em formato **impresso, assinado pelo responsável, e em mídia digital**, de acordo com o NBR 14645-3 da ABNT que estabelece os critérios para a sua elaboração, **antes do recebimento provisório da obra**, indicando as instalações elétricas, hidro-sanitárias, arquitetura e instalações complementares com peças gráficas e registro fotográfico das diversas etapas de construção e instalação;

XXVI. Providenciar as seguintes comprovações **até o recebimento provisório da obra**:

- ✓ Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- ✓ Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- ✓ Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- ✓ Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- ✓ Aprovação dos Projetos nos Órgãos Municipais, Estaduais, Federal, Concessionárias e Agências Reguladoras no que couber e **quando for o caso**.

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

OBSERVAÇÃO: As ligações provisórias (do canteiro de obras) deverão ser realizadas pela contratada (CNPJ próprio). Nos prédios mais distantes da rede da concessionária, hidrômetro e medidores deverão ser instalados para aferição do consumo e cobrança de seus custos.

XXVII. Aplicar critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2015 relacionados com a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XXVIII. Reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº. 10.520/2002 (código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XXIX. Remover o entulho, lixo e todos os materiais restantes da execução dos serviços, promovendo a limpeza do local, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

XXX. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem expressa autorização do autor do projeto e/ou fiscal do contrato, dependendo do caso. No caso de modificação será de responsabilidade da Contratada a execução dos ***As Built***;

XXXI. O contratado não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

XXXII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser firmado.

XXXIII. Conceder, sempre que solicitado, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

12.2 <u>Compete à CONTRATANTE:</u>

I. Expedir Ordens de Serviços;

II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

III. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da UNIVASF quanto ao uso de suas instalações;

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

V. Solicitar formalmente o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;

VI. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desse termo, do edital e seus anexos e do contrato;

VII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VIII. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança, desde que estejam em conformidade com as medições apresentadas e serviços executados;

IX. Informar e registrar no Diário de Obras qualquer alteração na programação

de procedimentos relativos ao objeto, assim como as soluções executivas adotadas quando não estiverem explícitas nos projetos gráficos e demais documentos que o compõem;

X. Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a **Licitante/Contratada** que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver AS CONDIÇÕES e OBJETO da proposta original.

13.2 A **Licitante/Contratada** que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil/criminal, às seguintes sanções:

13.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.3 Multa moratória de até **0,5% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

13.2.4 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de **2% (dois por cento)**, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3 A contratante decide qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. É possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, a saber:

13.3.2 Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

13.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.4 **Suspensão de licitar** e **impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

13.4 A aplicação de multa não impede que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela contratante, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.6 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

13.7.2 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.3 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOCUMENTOS ANEXOS

14.1 ANEXO I – Projeto Executivo / Especificações Técnicas / Memoriais Descritivos
14.2 ANEXO II – Planilhas Orçamentárias / Cronograma Físico-Financeiro / Demonstrativo da Composição do BDI
14.3 ANEXO III – Outros Documentos

UNIVASF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

JOSÉ EDILSON DOS SANTOS JÚNIOR

MARCOS DA MOTA SANTOS

ANA EMILIA DE MELO QUEIROZ
Coordenadora do Projeto